



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 855/07

Cajati, 19 de julho de 2007.

AUTORIZA A TÍTULO DE COMODATO A EMPRESA A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA, INSTALAR SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DA REDETV ATRAVÉS DO CANAL 46 UHF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a A.B.G. Comunicações Ltda-EPP, autorizada a instalar seu sistema de retransmissão da RedeTV, através do Canal 46, visando retransmissão de seus próprios sinais, utilizando a torre de retransmissão do Município, através de antena parabólica, observando os critérios previstos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 19 de julho de 2007.



Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO